

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO,
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2018,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO
SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CNPJ n.º 75.845.503/0001-67, com Sede na Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ NICACIO, brasileiro, portador do RG n.º 4.113.349-0 e CPF n.º 622.353.899-53, com domicílio especial na Praça Padre Aurélio Basso, n.º 378, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 036/2018, celebrado em Curitiba, na data de 21/05/2018, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a recapeamento asfáltico com CBUQ nos seguintes Trechos: **Trecho 01:** INÍCIO: Zona 22K-UTM-Longitude: 438784,27 e Latitude: 7477734,33 m e FINAL: UTM-Longitude: 737866,58m e Latitude-7477501,74 m, com comprimento de 950m, largura de 6m e área de 5700m²; **Trecho 02:** INÍCIO: Zona 22K-UTM-Longitude: 438788,71m e Latitude: 7477734,33m e FINAL: UTM-Longitude: 438784,27m e Latitude: 7477734,33m, com comprimento de 330m e largura de 9m e área de 2970m²; **Trecho 03:** INÍCIO: Zona 22K-UTM-Longitude:438784,27 e Latitude: 7477734,33m e FINAL: UTM-Longitude: 437314,69m e Latitude: 7480774,84m, com comprimento de 1.380m e largura de 7m e área de 9660m²; conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 316/321 e Parecer Técnico de fls. 322/325”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º15.951.716-0, apenso ao P.I. n.º 14.891.756-6, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da necessidade da exclusão do aumento de meta física e da realização de novo procedimento licitatório utilizando a atualização da data base do orçamento dos serviços remanescentes, objeto do ajuste, e a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência, necessários à conclusão do objeto do convênio, devidamente justificadas no presente protocolado,

conforme os Ofícios nº 243/2019 (fls. 03), nº 436/2019 (fls. 40/41) e nº 503/2019 (fls. 74) do Prefeito de Centenário do Sul, corroborado pela fiscalização (fls.64 e 76), informação do DFIL/SEIL (fls. 79/83) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.73).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 300 (trezentos) dias, a partir de 13 de dezembro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2020 até de 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 80.923,30 (oitenta mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), sendo R\$ 4.046,13 (quatro mil e quarenta e seis reais e treze centavos) de contrapartida do Município e R\$ 76.877,17 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) de partida do Estado. Assim, considerando a atualização da data base, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 1.597.466,41 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 1.517.592,96 (um milhão quinhentos e dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) de aporte do Estado e R\$ 79.873,45 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) de contrapartida do Município. Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

| Valor do Convênio | Estado | Município |
|--|-------------------------------|---------------------------|
| R\$ 1.678.389,71 | R\$ 1.594.470,13 (95%) | R\$ 83.919,58 (5%) |
| Valor executado pela 1ª empresa | Estado | Município |
| R\$ 799.035,80 | R\$ 759.083,93 (95%) | R\$ 39.915,87 (5%) |
| Saldo atual do Convênio | Estado | Município |
| R\$ 879.353,91 | R\$ 835.386,20 (95%) | R\$ 43.967,71 (5%) |
| Valor dos Serviços Remanescentes | Estado | Município |
| R\$ 798.430,61 | R\$ 758.509,03 (95%) | R\$ 39.921,58 (5%) |
| Novo valor do Convênio com atualização da data base | Estado | Município |
| R\$ 1.597.466,41 | R\$ 1.517.592,96 (95%) | R\$ 79.873,45 (5%) |
| Valor da supressão | Estado | Município |
| R\$ 80.923,30 | R\$ 76.877,17 (95%) | R\$ 4.046,13 (5%) |

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 82).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.70.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 71/73.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR


LUIZ NICACIO

Prefeito de Centenário do Sul

TESTEMUNHAS:

a) NOME:  **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**

CPF: 234269329-53

RG n.º: 896612-5

b) NOME:  **Amanda Helen Ferraiva**

CPF: 118.692.289-36

RG n.º: 14.446.191-6

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.951.716-0 apenso ao P.I. nº 14.891.756-6
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2018.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Centenário do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da necessidade da realização de novo procedimento licitatório utilizando a atualização da data base do orçamento dos serviços remanescentes, objeto do ajuste, e a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência, necessários à conclusão do objeto do convênio, devidamente justificadas no presente protocolado, conforme os Ofícios nº 243/2019 (fls. 03), nº 436/2019 (fls. 40/41), nº 503/2019 (fls.74) do Prefeito de Centenário do Sul, corroborado pela fiscalização (fls.64 e 76), informação do DFIL/SEIL (fls. 79/83) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.73).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 300 dias, a partir de 13 de dezembro de 2019 até 08 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de outubro de 2020 até de 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 80.923,30, sendo R\$ 76.877,07 da partida do Estado e R\$ 4.046,13 da contrapartida do Município. Assim, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 1.597.466,41, sendo R\$ 1.517.592,96 de aporte do Estado e R\$ 79.873,45 de contrapartida do Município. Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste permanece inalterada, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.70.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 71/73.
DATA: 13 de dezembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.727.159-8
DOCUMENTO: Convênio nº 010/2019-SEIL
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Centenário do Sul.

DO OBJETO
Execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas no município de Centenário do Sul, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 221/226 (mov.62) e Parecer Técnico de fls. 240/242 (mov.75), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 958.370,99, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 821.943,81 e a contrapartida do Município de R\$ 136.427,18.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9-PR, CPF nº 090.379.379-26 e como fiscal deste Convênio o servidor Paulo Cesar Salatini, portador do RG nº 7.281.082-1-PR, CPF nº 042.080.969-42 e CREA nº 84151/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 16 de dezembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL - em exercício
125292/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTOCOLO: 15.793.321-3.
DOCUMENTO: Contrato nº 1944/2019 - GMS.
CONTRATADA: KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAI E ENGENHARIA LTDA - EPP.
OBJETO: Execução de serviços de engenharia comuns no Centro De Socioeducação, sito à Avenida José Tadeu Nunes, nº 412, no Município de Campo Mourão, Paraná.
DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço e a vigência

do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 117.856,31 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

RECURSO: Empenhos nº 19000271 e 19000323. Dotação Orçamentária 3390.3916, Projeto Atividade 4417, Natureza da Despesa 33903916, Fonte 150 - SEJUF/FIA, datados de 16/09/2019 e 28/10/2019.

DATA: 02 de dezembro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

124885/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 15.793.321-3

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAI E ENGENHARIA LTDA. - EPP, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 1944/2019 - GMS, cujo objeto é "execução de serviços de engenharia comuns no Centro de Socioeducação, sito à Avenida José Tadeu Nunes, nº 412, no Município de Campo Mourão, Paraná", a partir de 06 de janeiro de 2020, ficando designado como ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil - Juliano Tezolim - CREA/PR N.º 129165 - D. Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

124886/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES PARECER DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0936/2019 - GMS

PROTOCOLO N.º 15.809.403-7

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos referentes à Sondagem Geológica à Percussão (SPT) e Laudo de Fundação para definição de solução técnica para fundação da Nova Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba, localizado à Rua Jacarezinho, 1691, no município de Curitiba, Paraná. - Preço Máximo: R\$ 5.772,00 - Empresa Classificada/Habilitada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME., valor proposto de R\$ 5.772,00 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais). - ADJUDICADA DO CERTAME.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Pregoeiro da Paraná Edificações

124843/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Protocolo: 14.683.535-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a O.S.C Instituto Andres Kasper.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte: Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Alteração do Plano de Trabalho:... Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desemboço, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento Original, inclusive quanto ao valor.
Assinado em 10/12/2019.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho
SEJUF

125034/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE UBIRATÃ

PROTOCOLO: 16.192.925-5

OBJETO: Alterar a denominação da secretária, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 13/11/2019

Curitiba, 16/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

125279/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO: 16.192.898-4

OBJETO: Alterar a denominação da secretária, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.